



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 8.567, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto nº 5.877, de 30 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e seu Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, que se destina a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impediu a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

CONSIDERANDO que ao Município da Estância Turística de Barra Bonita caberá o montante a ser recebido por meio da referida Lei Federal para o atendimento da cadeia produtiva da cultura e seus agentes, neste Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.877, de 30 de setembro de 2020, regulamentou em âmbito municipal os procedimentos à aplicação dos recursos federais recebidos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e seu Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Nomeia os senhores JOSÉ LUIS JACOMINI, MAYCON SALVE ANGELINO, VANDA REGINA BALDO, MURILO GOVEA e ANA CLARA COSTA, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pelo Decreto nº 5.877, de 30 de setembro de 2020, com a atribuição de conferir a documentação apresentada pelos artistas, deferir e indeferir as inscrições, bem como analisar e aprovar ou não, as propostas apresentadas.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**§ 1º** Fica designado o Sr JOSÉ LUIS JACOMINI como Gestor da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

**§ 2º** Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
06 de outubro de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos